00 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIALVA – PR

Oficio nº 043/2017 – SMS

Marialva, 01 de Março de 2017.

Ao Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito
Paço Municipal
Marialva – PR

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR requer, gentilmente, a abertura de processo licitatório para a contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade.

Justifica-se o pleito, pois em concurso publico promovido, pela Administração Municipal, no ano de 2014, houve o esgotamento em lista de espera para o cargo de médico programa saúde da família, conforme Oficio 25/2017, cópia anexa, onde este inclusive menciona a não previsibilidade de certame para suprimir a necessidade apontada.

Concomitantemente, corrobora para a solicitação, o prejuízo nos atendimentos médicos ofertados nos supracitados estabelecimentos municipais de saúde à população contida em áreas de abrangência das equipes saúde da família, sobrecarregando assim as demais, onde estas absorvem o fluxo de procura, obrigando, inclusive, os usuários a deslocamentos, com *distancias consideráveis*, para obterem atendimentos, fato este gerador de descontentamento. Alia-se ainda, a possibilidade eminente da supressão de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde destinados à municipalidade de Marialva – PR, a partir de inconsistência das referidas equipes em sistema de informação pertinente – CNES, ante ao profissional médico não cadastrado.

00 02

Cabe esclarecer que, o profissional contratado não atuará fixamente em uma unidade de saúde, mas sim no local apresentar-se a necessidade.

O custo mensal do exposto é da ordem de R$ 11.080,91 (Onze mil, e oitenta reais e noventa e um centavos), para 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, de acordo com conteúdo anexo, a contratação deverá obedecer um período de 12 (Doze) meses.

Sem mais, espera-se pelo seu conceituado pronunciamento.

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Ofício nº. 25/2017

00 . 03 .

Marialva, 23 de fevereiro de 2017.

Em resposta ao memorando nº. 009/2017, vimos através deste informar, que no momento não temos ninguém da Lista de Concurso Público do cargo de Médico - PSF a serem convocados. Informamos ainda que, chamamos todos os aprovados, desta forma ainda não temos previsão para um novo Concurso Público. Segue abaixo informação do cargo supra citado:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Médico - PSF	Salário Base R$ 10.893,51 Insalubridade R$ 187,40 Total = 11.080,91	40 Horas

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para qualquer informação que se fizer necessário.

Prefeitura Municipal de Marialva
DEPTº. REC. HUMANOS

À Contas Médicas
Secretaria Municipal de Saúde
Marialva – Paraná

Ofício nº. 29/2017
GAB

00 :04

Marialva, 03/03/2017

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentim – Diretor do Departamento de Licitação e Contratos.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de Despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 01 de março de 2017, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 05

Oficio nº. 29/2017
DC/bsm

Marialva, 01/03/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 29/2017, expedido por Vossa Senhoria em 03/03/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 01/03/2017, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

00 .:06

Parecer nº. 29/2017

Marialva, 03/03/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 01/03/2017, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$ 132.970,92 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

00 07

Oficio nº. 29/2017
DLC

Marialva, 03 de março de 2017

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de preços nº. 04/2017 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentim
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

00 08

Parecer nº. 29/2017

Marialva, 03/03/2017

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentim
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 04/2017, que objetiva a contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Oficio nº. 29/2017
GAB

00 09

Marialva, 03/03/2017

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentim
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 04/2017, que tem por objeto Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 10.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**29/2017**		
TOMADA DE PREÇOS	**4/2017**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**03 de março de 2017**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**27 de março de 2017**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**28 de março de 2017**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

00 11

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
Anexo VI – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)
Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII - Minuta de Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade.

Valor Máximo: R$ 132.970,92 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	MÉDICO PSF	mensal	12	11.080,91	132.970,92

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 132.970,92 (cento e trinta e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e dois centavos)**.

00 12

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação: Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.1. Quanto à habilitação Pessoa Física

a) cópia da cédula de identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe;
d) comprovante de endereço;
e) número do PIS e/ou INSS
f) declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no anexo Anexo IV.

4.2.2. Quanto à habilitação Pessoa Jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

00 13

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f) Número do PIS e/ou INSS dos sócios gerentes;

g) Cópia da cédula de identidade dos sócios gerentes;

h) Cópia do CPF dos sócios gerentes;

i) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços

j) Declaração de Médico Responsável;

k) Diploma do Médico Responsável;

l) Comprovação de vínculo empregatício do profissional médico indicado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

m) As proponentes que não tiverem o vinculo empregatício com o responsável técnico poderão terceirizar o serviço mediante apresentação de contrato de prestação de serviço;

n) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

o) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV;

p) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

00 :14

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

00 15

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

00 :16

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

00 17

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

00 18

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

00 19

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, durante o período de 01 (um) ano;

9.2.2 No caso de contratação de pessoa jurídica, o mesmo deverá indicar um único profissional médico para prestar os serviços durante toda a vigência do contrato.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

00 20

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 24 de março de 2017, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 27 de março de 2017 até ás 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

00 21

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 4/2017

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.N.P.J/ CPF_____

Insc.. Estadual/RG_____

1) DESCRIÇÃO

2) Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Médico PSF	mês	12		

3) Valor total por extenso:-_____
4) Condições de pagamento:-_____
5) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
6) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
7) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de ____.

_____

Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

00 22

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

00 :23

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)

(RECONHECER FIRMA)

00 24

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

00 25

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

00 26

ANEXO VI

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 29/2017
Edital de Tomada de Preços nº 4/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 .27

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 29/2017

Edital de Tomada de Preços nº **4/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------CNPJ no----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **4/2017** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ ***de*** _____ ***de*** _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

00 28

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MÉDICO RESPONSÁVEL

À

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 04/2017 – P.M.M.

Conforme o disposto no Edital em Epígrafe, declaramos que o Médico responsável pelo(s) PSF(s) conforme o(s) item(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Item nº	Descrição	Nome	CRM nº	Data do Registro	Assinatura
1	Médico PSF				

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, _____ de _____ de _____.

(Carimbo, nome, RG nº a ass. do responsável legal)

00 29

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná , a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ **nº** ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, durante o período de 01 (um) ano;

2.2 No caso de contratação de pessoa jurídica, o mesmo deverá indicar um único profissional médico para prestar os serviços durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso

00 :30

de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

5.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

5.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

00 31

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Objeto: Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 27 de março de 2017 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 28 de março de 2017 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

CLAUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

VE

RIR, desde o dia 01 de fevereiro de 2017, a portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º Assistência Social para o Departamento de

de Recursos Humanos fará as anotações

E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

assada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos eiro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete)....

OGÉRIO PETENAZZI»
refeito Municipal

UNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

A Nº. 134/2017

Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal he são conferidas pelos incisos II e XV, do do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste

VE

ERIR, desde o dia 01 de fevereiro de 2017, a ", portadora da Cédula de Identidade Rg. n.º to Assistência Social para o Departamento

de Recursos Humanos fará as anotações

E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

assada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos eiro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete)....

OGÉRIO PETENAZZI»
refeito Municipal

UNICIPAL DE UNIFLOR

CNPJ: 76.279.975/0001-62

IA Nº. 135/2017

r Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do , do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste

LVE

ERIR, desde o dia 01 de fevereiro de 2017, a ORAES PERES", portadora da Cédula de tada no Departamento de Cultura para o

o de Recursos Humanos fará as anotações

RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

assada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos eiro) do ano de 2017 (dois mil e dezessete)....

OGÉRIO PETENAZZI»
refeito Municipal

Fica a Servidora subordinada ao Diretor do Departamento de Saúde.

II - **CONCEDER**, nos termos do Artigo 112, da Lei Municipal nº. 1001, de 12 de dezembro de 2011 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor", afastamento do cargo em provimento efetivo de **Zeladora**, enquanto estiver ocupando o cargo em comissão para o qual está sendo nomeada.

devidas.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 02 (dois) dias do mês de 03 (março) do ano de 2017 (dois mil e dezessete).....

»ALAN ROGÉRIO PETENAZZI»
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 140/2017

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Art.72, e, pela alínea "f", do inciso II, do Art.92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº. 11570, do dia 15 de agosto de 2016.

Com fundamento no Art.40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal – Voluntária por Idade.

Comum.
Média das 80% das Remunerações.
Sem Paridade.

R E S O L V E

CONCEDER desde o dia 01 de março de 2017, **APOSENTADORIA, VOLUNTÁRIA**, por idade, a Servidora "**TEREZINHA RODRIGUES HERINGER**", portadora da cédula de Identidade RG nº. 3.816.656-5/PR, e CPF nº 899.922.109-15, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Educação e Esportes.

Proventos Mensais	R$	801,54
Complementação Salarial Constitucional	R$	135,46
Proventos Mensais	R$	937,00
Proventos Anuais	R$	11.244,00

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março (03) de 2017 (dois mil e dezessete).....

00 133

»ALAN ROGÉRIO PETENAZZI»
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Objeto: Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 27 de março de 2017 às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 28 de março de 2017 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 e 3232-8368(fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de desfibrilador e oximetros destinados ao Posto de Bombeiro Comunitário de Marialva, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 20 de março de 2017 às 16:00 hs
Abertura das Propostas: 21 de março de 2017 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de março de 2017.

CLÁUDIO VIRGENTIN
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

O Municipio de Imbituva/PR, abre Processo Licitatorio na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 003/2017, sendo o Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM TANGARÁ, com recursos do Ministério da Saúde/FNS, Proposta 09402776000115004, Programa Requalifica UBS. Entrega dos envelopes: Até às 13:30 horas do dia 23/03/2017. Abertura dos envelopes: Às 14:00 horas do dia 23/03/2017. Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436.1233. Setor de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

O Municipio de Imbituva/PR, abre Processo Licitatorio na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS n. 004/2017, sendo o Objeto: Contratação de empresa para realizar obra de AMPLIAÇÃO DA UBS BELA VISTA, com recursos do Ministério da Saúde/FNS, Proposta 09402776000115005, Programa Requalifica UBS. Entrega dos envelopes: Até às 09:30 horas do dia 24/03/2017. Abertura dos envelopes: Às 10:00 horas do dia 24/03/2017. Melhores informações, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituva, sito à Rua Pref. José Buhrer Jr., 462 ou pelo telefone (42) 3436.1233. Setor de Licitação.

Imbituva-PR, 2 de março de 2017.
VANESSA MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 014/2017. Tomada de Preços nº 001/2017-PMI. Contratada: Décio Pacheco & Cia Ltda. CNPJ nº 76.986.702/0001-58. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para recape asfáltico da Rua Anciutti Sobrinho em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1027610-12/2015/MCIDADES/CAIXA. Valor contratual: R$ 295.700,21 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos reais e vinte e um centavos). Prazo de execução: 05 (cinco) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Contrato nº 015/2017. Tomada de Preços nº 002/2017-PMI. Contratada: Décio Pacheco & Cia Ltda. CNPJ nº 76.986.702/0001-58. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias urbanas das ruas Pacífico Borges e Ametista, do Município de Irati em atendimento ao Contrato de Repasse nº 01025.830-53/2015/MCIDADES/CAIXA. Valor contratual: R$ 568.358,46 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

Síntese do objeto: Contratação de empresa de engenharia para continuação e finalização da obra de recape e pavimentação asfáltica das ruas internas do CTG, em atendimento ao Contrato de Repasse 010.12.449-13/2013/Ministério do Turismo/CAIXA.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até 09h00min do dia 29/03/2017.
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 29/03/2017.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - CENTRO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

Síntese do objeto: Contratação de empresa de engenharia para continuação e finalização da obra de pavimentação do bairro Camacuã, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 01.002.700-32/2012/Ministério das Cidades/CAIXA.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 13h30min do dia 29/03/2017.
Abertura e julgamento: As 14h00min do dia 29/03/2017.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017

Síntese do objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação no bairro Guamirim, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0348.069-73/2010/Ministério das Cidades/CAIXA.
Tipo: Menor preço global.
Entrega dos envelopes: Mediante protocolo, até as 09h00min do dia 30/03/2017.
Abertura e julgamento: As 09h30min do dia 30/03/2017.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 7 de março de 2017.
ANTONIO CARLOS MUCHAM
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Processo Administrativo Nº 32/2017
Licitação Com Reserva de Cota de 25% Para Microempresas - Me e Empresas de Pequeno Porte - Epp, Inclusive Microempreendedor Individual - Mei.
Objeto: Aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 21 de março de 2017 às 13h45min. Abertura das Propostas: 21 de março de 2017 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017
Objeto: Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até 27 de março de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 28 de março de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Marialva-PR, 6 de março de 2017.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 013/2017, de 06/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de março de 2017, às 09:00 horas no endereço, RUA SILVIO BELIGNI, 200, MARILÂNDIA DO SUL-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação nº 002/2017 na modalidade Tomada de Preço. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado e através do e-mail: licitacaomarilandia@yahoo.com.br. Objeto da Licitação: Reforma e Ampliação da Unidade Central de Saúde do Município de Marilândia do Sul.

Marilândia do Sul-PR, 7 de março de 2017.
WILLIAN BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017

Objeto: Seleção de proposta visando a contratação de serviços para atendimento no Centro de Saúde Carlos Guimarães, UBS Santa Luzia e Programa NASF, nas áreas de Psicologia, Assistência Social, Fonoaudióloga, Enfermaria, Nutrição, Preparador Físico e Farmácia em caráter temporário, para atendimento ao pacientes do Município de Moreira Sales - PR.
Regime de Execução: Menor preço Unitário.
Data Abertura: 22 de março de 2017, as 08h30min
Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8107 - pmms@visaonet.com.br.

TIAGO ALBANO MELO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017

A Prefeitura de Munhoz de Mello torna pública a realização do Pregão Presencial Nº 23/2017, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira nova, para Secretaria Municipal de Agricultura, através de recurso do Governo Federal, conforme descrito no Edital e anexos. Data: 22/03/17, às 09h, na Rua Domingos Ricardo de Lima, nº 174, Centro, Munhoz de Mello/PR. Informações: Edital e anexos à disposição na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, fone: (44) 3258-1122, e no site: www.munhozdemello.pr.gov.br

Munhoz de Mello-PR, 6 de março de 2017.
WAGNER CAPELASSI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2017

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de março de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, visando à contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de 01 (um) veículo tipo passeio, zero km, móveis, equipamentos e material hospitalar e de informática, conforme proposta nº 09472.866000/1160-01 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 21/03/2017. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site: http://www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1448.

Nova Aurora-PR, 6 de março de 2017.
PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017

O Município de Nova Aurora/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de março de 2017, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sendo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, visando à contratação de empresa(s) do ramo pertinente para fornecimento de móveis, eletrodoméstico e eletroeletrônicos, equipamentos e material hospitalar e de informática, conforme proposta nº 09472.866000/1140-02 - Ministério da Saúde, para utilização nas Unidades de Saúde Municipal. Recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 22/03/2017. Início da sessão de disputa de preços: 09:15 horas do mesmo dia. A retirada do Edital poderá ser realizada através do site: http://www.licitacoes-e.com.br. Demais informações pertinentes a presente Licitação, será fornecida aos interessados junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Aurora, pelo telefone (045) 3243-1448.

Nova Aurora-PR, 6 de março de 2017.
PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS
CNPJ 80.620.172/0001-05

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Av. Belo Horizonte, 695 Centro
Fone: (42) 3643 1109
Nova Tebas - Paraná - Cep: 85.250-000
Registro de Preços
Procedimento Licitatório Nº 053/2017

O Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min (quatorze horas), do dia 21/03/2017, na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, sito a Av. Belo Horizonte, 695 Centro, Nova Tebas - Pr, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a preços fixos e sem reajustes, para AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE E CONSUMO, PARA ATENDER OS USUÁRIOS E EQUIPES DOS SERVIÇOS E TRABALHOS DA REDE SUAS, SENDO INTEGRANTES DESTA REDE O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS E O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, NO ANO DE 2017, SENDO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ÂMBITO MUNICIPAL CONFORME ART 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS. A documentação completa do edital e seus respectivos modelos e anexos estarão disponibilizados no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação. Maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, endereço supramencionado. Fone: (042) 3643 1109.

Nova Tebas-PR, 6 de março de 2017.
CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017

EMPREITADA GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica para a RUA JANDAIA, no Distrito de Agua Boa, conforme contrato de repasse 1028299-04/2015 e convenio 826283 firmado entre o Município de Paiçandu e o Ministério das Cidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Obras. ABERTURA: Às 14:30Hs do dia 27 de março de 2017, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Paiçandu. Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 08:30 às 17:00 horas. Fone: 44.3244.0411.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017030800193

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 3125 EM 11/01/17
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Marialva-Pr.

PORTARIA Nº 3.452/17

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.017**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: Fica nomeada a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.017**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
PATRÍCIA ÉRICA HAMADA BONJORNO (membro)
ALEXANDRE MODESTO DE OLIVEIRA (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
OTONIEL PEREIRA DA SILVA(suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e demais atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 11 de janeiro de 2.017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Faculdade Ingá

Maringá - Paraná

O Diretor da Faculdade Ingá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 30 de junho de 2015, do Curso de Graduação em Medicina e a colação de grau em 15 de julho de 2015, confere o título de

Médica a

Hariell Antonini Dias,

brasileira, natural do Estado de Mato Grosso,
nascida a 09 de agosto de 1990, RG 2062729-7 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

00 36

Maringá, 16 de julho de 2015.

Diretor Geral

Hariell Antonini Dias
Diplomada

Diretor de Ensino

Curso de Graduação em Medicina - Bacharelado
Reconhecido pela Portaria MEC nº 565 de 30/09/2014, publicada no D.O.U. nº 189 de 01/10/2014.

Ricardo Benedito de Oliveira
Diretor Geral

Ney Stival
Diretor de Ensino

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
REITORIA - PRÓ-REITORIA DE ENSINO
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob nº 1307/2015 Livro RDF-47
Fls. 69 Processo 2015/1307
de acordo com o disposto no artigo 48, §,1º da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

Maringá, 14 de Setembro de 2015

Vilson Francisco Jacob
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a Portaria nº 1.338 - GRE/UEM, de 03/11/2006

TABELIONATO DE NOTAS DO 3º OFÍCIO
Tabelião: Gildevan Antonio Alves

Rua Arnold Silva, 210 | Centro
CEP 44001-056 | Feira de Santana | BA
Tel.: (75) 3021-2923
e-mail: tabnotas3oficio@uol.com.br

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento frente e verso apresentado.
Emol: R$ 4.92 Taxa: R$ 2.68 Total: R$ 7.60

VANESSA SANTOS COSTA - ESCREVENTE
FEIRA DE SANTANA - BA 13/01/2017
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

BA Autenticação 0042.AB692672-6 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade
BA Autenticação 0042.AB692671-7 Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

CRM-PR
Conselho Regional de Medicina do Paraná
Registro de Diploma

Nesta data, o Presente diploma de HARIELL ANTONINI DIAS foi registrado sob o número 0034691-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.

Curitiba-PR, 25/09/2015

LUIZ ERNESTO PUJOL
PRESIDENTE

002035

CRM-PR

CRM-PR
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

O presente diploma de médico corresponde a inscrição n.º **28.524** efetivada em 02/10/2015.

Salvador, 02/10/2015.

Presidente

MÉDICO

TRABALHADOR

Sua Carteira de **Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 21.175 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT.

É o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego, atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, constituem a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Dada a sua importância, é seu dever protegê-la e cuidar dela, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 125.82382.20-7

NÚMERO 0445692 | SÉRIE 0050 | UF PR

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/03/2017

ESTADO DO PARANÁ - IPVA 2017

SEFA/CRE – Secretaria de Estado da Fazenda/Coordenação da Receita do Estado

00 137

Contribuinte: HARIELL ANTONINI DIAS

CPF: 018.342.721-14

PLACA	RENAVAM	ANO DE FABRICAÇÃO	MUNICÍPIO	MARCA/MODELO
AZY1091	01063644620	2015	MARINGA	VW/SAVEIRO CE CROSS MA

IMPORTANTE: caso não tenha efetuado o pagamento de parcela(s) anterior(es) do IPVA 2017, acesse o portal da Secretaria da Fazenda (www.fazenda.pr.gov.br) e imprima a(s) ficha(s) de compensação para pagamento da(s) mesma(s) com valores atualizados. O recolhimento apenas da parcela abaixo acarretará insuficiência de pagamento, além de multa e juros. DÚVIDAS: acesse www.fazenda.pr.gov.br ou entre em contato com o SAC.

Para saber se há parcelas pendentes e imprimir as respectivas fichas, acesse o endereço www.fazenda.pr.gov.br.

EXERCÍCIO(S) COM IPVA PENDENTE(S): SEM PENDENCIA

Linha digitável da Parcela 03: 00194.56870 57691.301063 36446.217212 1 71040000014615

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. FORMAS E LOCAIS PARA PAGAMENTO:
a) Em qualquer banco e seus autorizados, por meio da FICHA DE COMPENSAÇÃO abaixo até o vencimento nela indicado;
b) Nos bancos credenciados (Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento e Sicredi), apenas com o nº do RENAVAM ou com GRPR - Guia de Recolhimento do Estado do Paraná, de acordo com o calendário por final de placa;
c) Após o vencimento, incidirão multa de até 10% sobre o valor do imposto e juros mensais.

2. IPVA NÃO PAGO:
Débito não quitado no exercício é passível de inscrição em Dívida Ativa, protesto e cobrança judicial, acarretando acréscimos provenientes de emolumentos, custas processuais e honorários advocatícios da Procuradoria Geral do Estado (Leis nº 14.260/2003, 9.492/1997 e 6.830/1980), bem como inscrição no CADIN (Cadastro Informativo Estadual) instituído pela Lei nº 18.466/2015.

3. PORTAL DA SECRETARIA DA FAZENDA:
As guias para pagamento do IPVA/2017 e demais exercícios pendentes, bem como outras informações, estão disponíveis no portal da Secretaria da Fazenda: www.fazenda.pr.gov.br - menu IPVA.

4. PAGAMENTO PARCELADO:
Desconsidere esta correspondência, caso já tenha pago o débito nela indicado.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/03/2017

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – SAC
Secretaria da Fazenda (somente dúvidas sobre o IPVA): **Curitiba e Região Metropolitana:** 3200 5009. **Demais localidades:** 0800 41 1526
DETRAN (sobre licenciamento, seguro obrigatório e multas): 0800 643 7373

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00194.56870 57691.301063 36446.217212 1 71040000014615

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO — Vencimento: 20/03/2017

Cedente: ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — 76.416.890/0001-89 — Agência/Código do Cedente: 3793-1/72.029-1

Data do Documento	Nr do Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso-Número/Código do Documento
01/01/2017	201701063644620001	REC.		15/02/2017	76913010636446217

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
***	18/02-7	R$	***	***	146,15

(-) Desconto/Abatimento

(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade da SEFA)
NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO

(+) Mora/Multa

IPVA 2017 - PAGAMENTO PARCELADO - PARCELA 03/03

(=) Valor Cobrado 146,15

VALOR DA PARCELA= 146,15
VALIDO PARA PAGAMENTO ATÉ 20/03/2017

Sacado (Contribuinte)
HARIELL ANTONINI DIAS
RUA TIETE 00576 APTO 0103 ZONA 07
MARINGA PR 87020-210

RENAVAM: 01063644620
PLACA: AZY1091
CPF: 018.342.721-14

Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica

P:00055 R:42536 F:042579 EP: 01

P:00055 R:42536

B F 042579

00 38

CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

MÉDICO

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição : 34691 em 16/07/2015

Nome : HARIELL ANTONINI DIAS

Filiação : FELINTHO CAVALCANTI DIAS FILHO e ROSANGELA ANTONINI DIAS

Nacionalidade : Brasileira

Naturalidade : Cáceres-MT

Data Nascimento : 09/08/1990

Diplomado pela FACULDADE INGÁ em 15/07/2015

Identidade : 20627297 SSP-MT
CPF : 01834272114

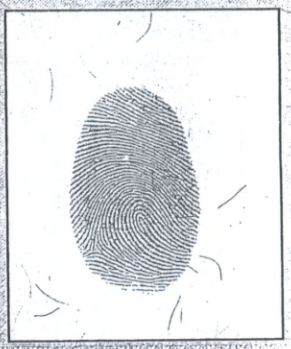
00007063

Hariell Antonini Dias

Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/03/2017

02

VISTOS E ANOTAÇÕES

MÉDICO

CREMEB

Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 0028524, de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei 3.268, de 30/09/1957.

Origem: CRM-PR

Salvador-BA, 02/10/2015

JOSÉ ABELARDO GARCIA DE MENESES

PRESIDENTE

000005849

03

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
HARIELL ANTONINI DIAS

CRM /UF
034691/PR

FILIAÇÃO
FELINTHO CAVALCANTI DIAS FILHO
ROSANGELA ANTONINI DIAS

DATA DE INSCRIÇÃO
16/07/2015

VIA
1



Hariell Antonini Dias
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
018.342.721-14

RG / ÓRGÃO EMISSOR
20627297/SSP-MT

TÍTULO DE ELEITOR
030110201830

SEÇÃO
228

ZONA
006

DATA DE NASCIMENTO
09/08/1990

NATURALIDADE
CÁCERES-MT

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA,06/10/2015

0177948

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

00 139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 20/03/2017

00 40

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2062729-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2006

NOME HARIELL ANTONINI DIAS

FILIAÇÃO FELINTHO CAVALCANTI DIAS FILHO

ROSANGELA ANTONINI DIAS

NATURALIDADE CACERES-MT DATA DE NASCIMENTO 09/08/1990

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A97 FLS.17 TERM 42381 CACERES-MT

CPF 018342721-14

Telma de Azevedo Silva Moraes 010

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Identificação da POLITEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 20/03/2012

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARALDO MENDES DE PAIVA

00 041

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2017-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Marialva, 20 de março de 2017.

Hariell Antonini Dias

HARIELL ANTONINI DIAS

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

00 42

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20170320094053878212 5

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, CRIMINAIS e JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS e CRIMINAIS, nos mesmos constatou NÃO HAVER PROCESSO ALGUM, EM ANDAMENTO nesta Comarca, contra:

HARIELL ANTONINI DIAS		
CPF: 018.342.721-14	**RG: 20627297**	**MT**
Filiação: felintho cavalcanti dias filho	**rosangela antonini dias**	

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 28,25 - 143 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 20 de março de 2017.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 24/03/2017 15:10 MGA

"Documentos para Habilitação"

Processo administrativo Nº 29/2017

Tomada de preços Nº 4/2017

Interessada: Hariell Antonini Dias

Telefone: (75) 99991-0908

00 043

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 110-A
Data de Entrega dos Envelopes 27/03/17
Horas 15:30 Modalidade de Licitação TP 04-A
VISTO

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

00 44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº 4/2017

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda e Contratação de profissional médico, para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, na forma abaixo:

Interessado: HARIELL ANTONINI DIAS

Endereço: **RUA TIETÊ Nº 576 - ZONA 07**

Cidade: **MARINGÁ UF: PR**

CPF: **018.342.724-14**

RG: **2062729-7 SSP/MT**

1. DESCRIÇÃO

2. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Médico PSF	MÊS	12	11.000,00	132.000,00

2. Valor total por extenso: Cento e trinta e dois mil reais

4. Condições de pagamento: **De acordo com o edital.**

5 Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta dias)**

6 Prazo e Local de execução do objeto:: **De acordo com o edital.**

7 Declaração de concordância:

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva, 20 DE MARÇO DE 2017.

Hariell Antonini Dias

HARIELL ANTONINI DIAS

"Proposta Comercial"

Processo administrativo Nº 29/2017

Tomada de preços Nº 4/2017

Interessada: Hariell Antonini Dias

Telefone: (75) 99991-0908

00 :45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 110 - 17
Data de Entrega dos Envelopes 27/03/17
Horas 15:30 Modalidade de Licitação T.P. 04 - 17
VISTO

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços Nº 04/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Patricia Erica Hamada Bonjiorno e Otoniel Pereira da Silva, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3452/17 para proceder julgamento do envelope nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 04/2017 – P.M.M. Se apresentou como proponente **HARIELL ANTONINI DIAS – CPF 018.342.724-14**. No início dos trabalhos a Comissão deu início à abertura do envelope, sendo todos os documentos rubricados pela Comissão, em seguida analisada toda a documentação onde foi constatado que a proponente estava habilitada por apresentar as documentações de acordo com o edital. O senhor presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, sendo que não houve qualquer tipo de manifestação, o senhor presidente e demais membros decidiram pela seqüência da abertura do envelope de nº. 02 (Proposta de Preços). Aberta a proposta da proponente, todos os presentes rubricaram e a comissão deu início à análise da proposta. Após conhecimento da proposta pelos membros da comissão, **HARIELL ANTONINI DIAS apresentou valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).** Sendo assim, o Senhor Presidente retomou a palavra e anunciou como vencedora a **Sra HARIELL ANTONINI DIAS** por apresentar o preço de acordo com as condições editalícias. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e licitante.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Patricia Erica Hamada Bonjiorno
Membro/Comissão

Otoniel Pereira Silva
Membro/Comissão

HARIELL ANTONINI DIAS
Licitante

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na **Tomada de Preços nº 04/2017** para a contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 04/2017**, para a contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 29/2017 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 04/2017 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 07 de março de 2017 e "Diário Oficial da União" – Seção 3 - N. 46, publicado no dia 08 de março de 2017,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 28 de março de 2017 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de um único proponente: **Hariell Antonini Dias.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1 e 2.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto aos vencedores, frente à Lei nº 8.666/1993.

Marialva, 03 de abril de 2017.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 64/2017 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram a **O MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: **HARIELL ANTONINI DIAS**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná , a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:. **HARIELL ANTONINI DIAS**, pessoa física, residente na Rua Tietê, 576, zona 07, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CPF Nº 018.342.721-14 e RG nº 2062729-7 , expedida pela SSP/MT , doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade **"Tomada de Preços nº 4/2017"** - P.M.M., homologado em 03 de abril de 2017, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÉDICO PSF	mensal	12,00	R$ 11.000,00	132.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

2.1 – A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas, durante o período de 01 (um) ano;

2.2 No caso de contratação de pessoa jurídica, o mesmo deverá indicar um único profissional médico para prestar os serviços durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.36.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.39.00.00. - 31495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.36.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.054.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.36.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

5.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

5.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

5.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

5.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 03 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

HARIELL ANTONINI DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : HARIELL ANTONINI DIAS. (CNPJ/MF: 018.342.721-14)
OBJETO : Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 4/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de abril de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 4/2017 – P.M.M
Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade

Em Sessão Pública realizada no dia 28 de março de 2017, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 4/2017" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) HARIELL ANTONINI DIAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 018.342.721-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 4/2017 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 4/2017 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03/04/2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 64/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA : HARIELL ANTONINI DIAS. (CNPJ/MF: 018.342.721-14)
OBJETO : Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família desta municipalidade.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
VALOR : O valor do presente Contrato importa em 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços nº 4/2017
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 03 de abril de 2017

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

00 055

escolaridade e se ainda assim persistir o empate, maior idade.

Art. 28 – Concluída a apuração dos votos, o presi resultado, publicando os nomes dos candidato recebidos e devidas classificações em edital oficial de 2017.

IV – DA CONVOCAÇÃO E POSSE

Art. 29 – Os candidatos eleitos, no ato da conv documentos:
I – Cópia do certificado de conclusão do ensino m
II – Certidão de quitação eleitoral;
III – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na cat
IV – Cópia do certificado de reservista ou de d masculino;
V – Certidão de antecedentes criminais emitido po
VI – Cópia do certificado que comprove conhecim
VII – Declaração de saúde física, podendo ser exame admissional da Medicina do Trabalho.

Art. 30 – As irregularidades nos documentos qualquer tempo e acarretarão a impugnação da p prejuízo das demais medidas de ordem administra

Art. 31 – Os conselheiros Tutelares suplentes ser classificação e receberão remuneração proporcio

Art. 32 – A posse dos eleitos para suplente de necessidade por razão de ausência, afastamento

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 – São impedidos de servir no mes companheiros em união estável, ascendentes irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou ma

Art. 34 – É de inteira responsabilidade do candi atos, Editais e comunicados referentes a esta ele

Art. 35 – O descumprimento dos dispositivos exclusão do candidato ao processo eleitoral.

Art. 36 – O candidato deverá manter atualiz publicação dos resultados finais, junto ao CMDC

Art. 37 – Os casos omissos serão resolvidos p CMDCA e do Ministério Público.

DANILO STOCC
Presid
Conselho Municipal dos Direitos

CRONOGRAMA REFERENTE AO

EVENTOS
Inscrições no CRAS de Munhoz de Melo, no h 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas
Publicação da relação com os nomes dos c indeferidos e deferidos e portanto aptos a p da prova de conhecimentos específicos.
Prazo para recurso da relação de candidatos.
Campanha Eleitoral
Eleição para escolha dos membros do Conse no horário das 8:00 às 17:00 horas.
Resultado da eleição.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor público municipal **AGNALDO ESTEVES JÚNIOR**, portador do RG nº. 11.103.901-1-SSP-PR e inscrito no CPF sob nº. 045.057.449-06, Matrícula nº. 95290, para atuar como *leiloeiro* da venda de veículos e sucatas inservíveis da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 2º – Fica revogada a Portaria nº. 036/2016, de 14.03.2016, e demais disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (04.04.2017).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2017
Tomada de Preços Nº 5/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de ampliação na Escola Municipal José Garbuggio no Distrito de Aquidabam pelo Menor Preço Global
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigenia, 460, Centro, Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até 24 de abril de 2017 às 18:00 horas
Abertura das Propostas: 25 de abril de 2017 às 09:00 horas
Valor do Edital: R$ 20,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-8372 (vox) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2017.

CLAUDIO TROSTINI
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 54/2017
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 78.282.580/0001-40)
CONTRATADA : HARIELL ANTONINI DIAS. (CNPJ/MF: 019.342.731-14)
OBJETO : Contratação de profissional médico para atender demanda junto ao Programa Saúde Médico da Família deste município.
: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.
REAJUSTE : O valor do presente Contrato importa em 152.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
VALOR : Prazo de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA : A execução será conforme a demanda.
REGIME DE EXECUÇÃO : Tomada de Preços nº 4/2017
LICITAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
LEGISLAÇÃO : 03 de abril de 2017
DATA

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal